



93
91
Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 760, de 23 de dezembro de 1969.

Dispõe sobre declaração de utilidade pública.

Cornélio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de / Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por / lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu pro- mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As sociedades civis, as associações e as Fundações constituídas no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declara- das de utilidade pública, provados, com os respectivos esta- tutos, os seguintes requisitos:

- a) - que têm personalidade jurídica;
- b) - que estão em efetivo funcionamento e servem / desinteressadamente à coletividade;
- c) - que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos da diretoria e que não distribui lu- cros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública será / feita por lei, mediante requerimento processado na Secreta- ria da Câmara Municipal.

§ Único - O nome e característicos da sociedade, / associação ou fundação declarado de utilidade pública serão inscritos em livro especial, da Secretaria da Prefeitura Mu- nicipal.

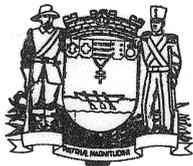
Art. 3º - Nenhum favor do Município decorrerá do / título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclu- sivo, pela sociedade, associação ou fundação, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, e a da menção do título concedido.

Art. 4º - Será cassada a declaração de utilidade / pública, mediante representação documentada do órgão do Mi- nistério Público, ou de qualquer interessado, da sede da so- ciedade, associação ou fundação, sempre que se provar que / ela deixou de preencher qualquer dos requisitos do art. 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de dezembro de 1969.

atende pub
Lei 1198 de 7.7.77



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

P.M. de Lorena, 23 de dezembro de 1969.

Cornélio de Azevedo Nunes

CORNÉLIO DE AZEVEDO NUNES

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 23 de dezembro de 1969.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Chefe da Divisão do Expediente